



L E I Nº 4.093, DE 15 DE JANEIRO DE 2003

"ESTABELECE FERIADOS NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA"

JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DA LUZ, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam estabelecidos os seguintes feriados no Município de Santo Antônio da Patrulha:

- a) Em data variável - Corpus Cristi;
- b) Em data variável - Sexta-Feira Santa;
- c) Em data variável - Terça-Feira de Carnaval;
- d) Dia 13 de junho - Santo Antônio Padroeiro.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as Leis Municipais nºs 1.895, de 24 de junho de 1984 e 2.302, de 14 de setembro de 1990.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 15 de janeiro de 2003

JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DA LUZ
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JOÃO ALFREDO DA SILVA PEIXOTO
Secretário de Administração